ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 054/2026

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 9.707/2026

SISTEMA FIORILLI Nº 41.690/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Saúde neste ato representado(a) pelo(a) Secretária, Sra. JULIANE PELIÇARI BINOTTO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado no Site da Prefeitura de Leme em 22/10/2026 (HOMOLOGAÇÃO), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 054/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS,** especificado no Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRONICO nº 054/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado por 2 pessoas: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ABD4-A97A-0E71-0F3B e informe o código ABD4-A97A-0E71-0F3B

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	ODONTOSUL LTDA
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2304, CENTRO, SALA 01
C.N.P.J.	04.971.211/0001-22
INSC. ESTADUAL:	90254694-42
CIDADE /ESTADO:	TOLEDO / PARANÁ
CEP:	85.902-000
EMAIL:	Licitacao.odontosuldental@gmail.com
FONE:	45 3252-2696 / 45 33787-1943
REPRESENTANTE LEGAL	ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1275	AFASTADOR FARABEUF 10X120MM, EM AÇO INOXIDÁVEL	30	PAR	COOPERFLEX	R$ 22,10	R$ 663,00
	2	98332	AFASTADOR FARABEUF 15X150MM, EM AÇO INOXIDÁVEL	30	PAR	COOPERFLEX	R$ 30,85	R$ 925,50
	VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R$ 1.588,50							
3	1	1102	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO EM AÇO INOXIDÁVEL	100	UN	COOPERFLEX	R$ 7,08	R$ 708,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 3 – R$ 708,00							
5	1	53876	CABO DE BISTURI N. 3 PARA LAMINAS 10 À 17, EM AÇO INOXIDÁVEL	60	UN	COOPERFLEX	R$ 6,56	R$ 393,60
	2	39579	CABO DE BISTURI N. 4 PARA LAMINAS 18 À 36, EM AÇO INOXIDÁVEL	40	UN	COOPERFLEX	R$ 9,29	R$ 371,60
	VALOR TOTAL DO LOTE 5 – R$ 765,20							

Assinado por 2 pessoas: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ABD4-A97A-0E71-0F3B e informe o código ABD4-A97A-0E71-0F3B

6	**1**	98341	CUBA DE ULTRASSOM DIGITAL 1LT-22,5X18,5X28,5CM, 170W, 127V, EM AÇO INOXIDÁVEL	5	UN	CRISTOFOLI	R$ 916,67	R$ 4.583,35
	2	98342	CUBA PARA ASSEPSIA REDONDA 150ML, EM AÇO INOXIDÁVEL	80	UN	COOPERFLEX	R$ 23,64	R$ 1.891,20
	3	42258	CUBA RIM, 750ML, 26X12X6CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	80	UN	COOPERFLEX	R$ 54,91	R$ 4.392,80
	4	43101	CUBA RIM, 250ML, 09X05CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	80	UN	COOPERFLEX	R$ 25,02	R$ 2.001,60
	5	53880	CÚPULA REDONDA 150 ML, 8X4CM , EM AÇO INOXIDÁVEL	80	UN	COOPERFLEX	R$ 17,82	R$ 1.425,60
	VALOR TOTAL DO LOTE 6 – R$ 14.294,55							
8	**1**	1084	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL	50	UN	COOPERFLEX	R$ 6,27	R$ 313,50
	2	1343	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5, EM AÇO INOXIDÁVEL	50	UN	COOPERFLEX	R$ 6,99	R$ 349,50
	3	98344	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17, EM AÇO INOXIDÁVEL	50	UN	COOPERFLEX	R$ 6,05	R$ 302,50
	VALOR TOTAL DO LOTE 8 – R$ 965,50							
11	**1**	1116	FÓRCEPS ADULTO ODONTOLÓGICO Nº18L, EM AÇO INOXIDÁVEL	30	UN	COOPERFLEX	R$ 41,25	R$ 1.237,50
	2	1115	FÓRCEPS ADULTO ODONTOLÓGICO Nº18R, EM AÇO INOXIDÁVEL	30	UN	COOPERFLEX	R$ 41,25	R$ 1.237,50
	3	98347	FÓRCEPS ADULTO ODONTOLÓGICO Nº150, SUPERIOR, UNIVERSAL, EM AÇO INOXIDÁVEL	30	UN	COOPERFLEX	R$ 41,25	R$ 1.237,50
	4	98348	FÓRCEPS ADULTO Nº151, INFERIOR, UNIVERSAL, EM AÇO INOXIDÁVEL	30	UN	COOPERFLEX	R$ 41,25	R$ 1.237,50
	VALOR TOTAL DO LOTE 11 – R$ 4.950,00							

Assinado por 2 pessoas: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT e JULIANE PELICARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ABD4-A97A-0E71-0F3B e informe o código ABD4-A97A-0E71-0F3B

12	**1**	46427	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	35	UN	COOPERFLEX	R$ 50,17	R$ 1.755,95
	VALOR TOTAL DO LOTE 12 – R$ 1.755,95							
14	**1**	98350	PINÇA ADSON BROW COM DENTES, SERRILHA, 12CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UN	COOPERFLEX	R$ 14,18	R$ 283,60
	2	98351	PINÇA ADSON COM SERRILHA, 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	50	UN	COOPERFLEX	R$ 15,27	R$ 763,50
	3	98353	PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO, 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	50	UN	COOPERFLEX	R$ 11,13	R$ 556,50
	4	98352	PINÇA ALLIS 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	70	UN	COOPERFLEX	R$ 38,78	R$ 2.714,60
	5	98354	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO RETA, 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	80	UN	COOPERFLEX	R$ 17,18	R$ 1.374,40
	6	98355	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO RETA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	80	UN	COOPERFLEX	R$ 16,70	R$ 1.336,00
	7	98356	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	80	UN	COOPERFLEX	R$ 18,34	R$ 1.467,20
	8	98357	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	80	UN	COOPERFLEX	R$ 28,38	R$ 2.270,40
	9	98358	PINÇA HARTMAN, RETA, 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	40	UN	COOPERFLEX	R$ 39,49	R$ 1.579,60
	10	98359	PINÇA BACKAUS, RETA, 13 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	90	UN	COOPERFLEX	R$ 36,24	R$ 3.261,60
	11	98360	PINÇA CHERON 24CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	100	UN	COOPERFLEX	R$ 57,03	R$ 5.703,00
	12	98361	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 317, EM AÇO INOXIDÁVEL	200	UN	COOPERFLEX	R$ 6,95	R$ 1.390,00
	13	98362	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	12	UN	COOPERFLEX	R$ 56,20	R$ 674,40
	14	55393	PINÇA CRILE RETA 16 CM, EM AÇO	60	UN	COOPERFLEX	R$ 50,11	R$ 3.006,60

Assinado por 2 pessoas: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT e JULIANE PELICARI BINOTTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ABD4-A97A-0E71-0F3B e informe o código ABD4-A97A-0E71-0F3B

			INOXIDÁVEL					
	15	98368	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM, AÇO INOXIDÁVEL	50	UN	COOPERFLEX	R$ 21,88	R$ 1.094,00
	16	98370	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	50	UN	COOPERFLEX	R$ 27,80	R$ 1.390,00
	17	98372	PINÇA HARTMANN JACARÉ 20CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	30	UN	COOPERFLEX	R$ 198,97	R$ 5.969,10
	18	55335	PINÇA KELLY CURVA 16 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	60	UN	COOPERFLEX	R$ 28,28	R$ 1.696,80
	19	24701	PINÇA KELLY RETA 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL	60	UN	COOPERFLEX	R$ 25,73	R$ 1.543,80
	20	98374	PINÇA KELLY PEAN RETA 14 CM, AÇO INOXIDÁVEL	60	UN	COOPERFLEX	R$ 30,82	R$ 1.849,20
	21	98375	PINÇA MIXTER 20CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UN	COOPERFLEX	R$ 63,91	R$ 1.278,20
	22	98376	PINÇA MOSQUITO CURVA 21 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	50	UN	COOPERFLEX	R$ 59,63	R$ 2.981,50
	23	98377	PINÇA PEAN RETA 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UN	COOPERFLEX	R$ 31,07	R$ 621,40
	24	98378	PINÇA PEAN MURPHY 16CM, RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UN	COOPERFLEX	R$ 38,10	R$ 762,00
	25	98379	PINÇA POZZI 25CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	35	UN	COOPERFLEX	R$ 32,66	R$ 1.143,10
	26	98380	PINÇA PEAN ROCHESTER RETA 24 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	25	UN	COOPERFLEX	R$ 64,50	R$ 1.612,50
	VALOR TOTAL DO LOTE 14 – R$ 48.323,00							
15	**1**	98381	PORTA AGULHA MAYO 12 CM, COM VIDEA, EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UN	COOPERFLEX	R$ 54,89	R$ 1.097,80
	2	98382	PORTA AGULHA MAYO 16 CM, SEM VIDEA, EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UN	COOPERFLEX	R$ 28,19	R$ 563,80

Assinado por 2 pessoas: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ABD4-A97A-0E71-0F3B e informe o código ABD4-A97A-0E71-0F3B

	3	98383	PORTA AGULHA HEGAR 20 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UN	COOPERFLEX	R$ 38,63	R$ 772,60
	4	98384	PORTA AGULHA DERF, COM VÍDEA 12CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	10	UN	COOPERFLEX	R$ 134,90	R$ 1.349,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 15 – R$ 3.783,20							
17	**1**	98398	TESOURA CIRÚRGICA RETA, ROMBA, FINA 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	50	UN	COOPERFLEX	R$ 28,43	R$ 1.421,50
	2	98399	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	150	UN	COOPERFLEX	R$ 14,56	R$ 2.184,00
	3	98400	TESOURA IRIS CURVA 11,5 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	150	UN	COOPERFLEX	R$ 15,00	R$ 2.250,00
	4	98401	TESOURA MAYO CURVA 20 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	35	UN	COOPERFLEX	R$ 40,49	R$ 1.417,15
	5	98404	TESOURA MAYO RETA 20 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	35	UN	COOPERFLEX	R$ 39,39	R$ 1.378,65
	6	98406	TESOURA METZENBAUM CURVA 20 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	110	UN	COOPERFLEX	R$ 30,00	R$ 3.300,00
	7	98407	TESOURA METZENBAUM RETA 20 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	50	UN	COOPERFLEX	R$ 29,27	R$ 1.463,50
	8	98408	TESOURA METZENBAUM CURVA 23 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	50	UN	COOPERFLEX	R$ 54,10	R$ 2.705,00
	9	98409	TESOURA METZENBAUM RETA 23 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	50	UN	COOPERFLEX	R$ 54,33	R$ 2.716,50
	10	98411	TESOURA SPENCER RETA 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	20	UN	COOPERFLEX	R$ 33,11	R$ 662,20
	VALOR TOTAL DO LOTE 17 – R$ 19.498,50							

Assinado por 2 pessoas: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ABD4-A97A-0E71-0F3B e informe o código ABD4-A97A-0E71-0F3B

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Assinado por 2 pessoas: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ABD4-A97A-0E71-0F3B e informe o código ABD4-A97A-0E71-0F3B

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. 1. 1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5. 1. 3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original

5. 1. 4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)

5. 1. 5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando- se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

5. 1. 6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços

5. 1. 7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

5. 1. 8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. 1. 9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

5. 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ABD4-A97A-0E71-0F3B e informe o código ABD4-A97A-0E71-0F3B

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 054/2026**; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 054/2026**, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 2 pessoas: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ABD4-A97A-0E71-0F3B e informe o código ABD4-A97A-0E71-0F3B

5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 2 pessoas: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ABD4-A97A-0E71-0F3B e informe o código ABD4-A97A-0E71-0F3B

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ABD4-A97A-0E71-0F3B e informe o código ABD4-A97A-0E71-0F3B

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 2 pessoas: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ABD4-A97A-0E71-0F3B e informe o código ABD4-A97A-0E71-0F3B

9. 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9. 4. 1. Por razão de interesse público;

9. 4. 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9. 4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**

10. 1. 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**

Assinado por 2 pessoas: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ABD4-A97A-0E71-0F3B e informe o código ABD4-A97A-0E71-0F3B

11. 2. Cabe a contratada da indicação nas respectivas notas fiscais dos percentuais relativos a tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas e previdenciários eventualmente incidentes, e/ou a serem descontados dos efetivos pagamentos, considerando a natureza dos serviços prestados, sob pena do Município fazê-lo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Leme, de de 2026. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT
ODONTOSUL LTDA

Assinado por 2 pessoas: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT e JULIANE PELIÇARI BINOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ABD4-A97A-0E71-0F3B e informe o código ABD4-A97A-0E71-0F3B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ABD4-A97A-0E71-0F3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT (CPF 553.XXX.XXX-20) em 22/10/2026 14:08:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- JULIANE PELIÇARI BINOTTO (CPF 336.XXX.XXX-43) em 22/10/2026 14:09:34 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ABD4-A97A-0E71-0F3B